



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA



Ofício Nº 1788/2022-DE abd

Juiz de Fora, 24 de maio de 2022.



Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

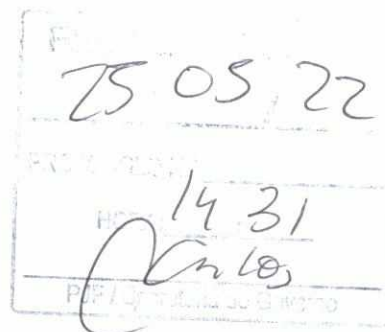
Assunto: **Encaminha Resolução nº 1.353/2022.**

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento, a inclusa Resolução nº 1.353, de 23 de maio de 2022, que "Altera o valor mensal do Auxílio Transporte concedido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora", de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2021/2022, promulgada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal (documentação anexa).

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora



[imprimir](#)[fechar a janela](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Publicado em: 24/05/2022
Promulgação de Resolução
Resolução nº 1353/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.353, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Altera o valor mensal do Auxílio Transporte concedido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Projeto nº 5/2022, de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2021-2022.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o valor mensal do Auxílio Transporte , concedido aos servidores integrantes do Quadro da Câmara Municipal de Juiz de Fora e aos cedidos para o Legislativo, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 10.338, de 6 de dezembro de 2002, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º O valor mensal do Auxílio Transporte de que trata o **caput** do art. 1º desta Resolução será indenizado da seguinte forma:

I - para os servidores com vencimento de até R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), a Câmara Municipal de Juiz de Fora arcará com 100% (cem por cento) do valor correspondente a quatro tarifas de transporte coletivo municipal;

II - para os servidores com vencimento de R\$ 3.636,01 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e um centavo) a R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), a Câmara Municipal de Juiz de Fora arcará com 75% (setenta e cinco por cento) do valor correspondente a quatro tarifas de transporte coletivo municipal;

III - para os servidores com vencimento de R\$ 7.272,01 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo) a R\$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais), a Câmara Municipal de Juiz de Fora arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a quatro tarifas de transporte coletivo municipal;

IV - para os servidores com vencimento acima de R\$ 10.908,01 (dez mil, novecentos e oito reais e um centavo), a Câmara Municipal de Juiz de Fora arcará com 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente a quatro tarifas de transporte coletivo municipal.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

Palácio Barbosa Lima, 23 de maio de 2022.

Juraci Scheffer

Presidente da Câmara Municipal

Antônio Santos de Aguiar

1º Vice-Presidente

Aparecido Reis Miguel Oliveira

1º Secretário